

S
J

os seus dados pessoais.

Art 3º - Autorização administrativa para a escrituração do imóvel e pessoal é intrometível, tendo validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada pela metade do tempo a juiz da administração.

Art 4º As despesas cartorárias, incluindo o Imposto de Transmissão, decorrem de cadação, correndo por conta do beneficiário da doação.

Art 5º - Esta lei entra em vigor imediatamente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linhares,
aos 29 dias do mês de junho de 2000.

Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.437 de 30 de junho de 2000.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destrar particularmente os imóveis do Setor José Antônio Ferreira I Etapa e das outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas
pela seu Prefeito Municipal, sanciona a
seguinte lei:

Art 1º Fica o chefe do Executivo Munici-
pal Autorizado no letamento Sétor José
Antônio Ferreira I Etapa, assim entendido
lote e respectiva construção quando houver
da seguinte forma:

Inciso I - Imóveis da Rua 05.

- 1- Abel Gómez Pinto, o lote 16, da quadra 08;
- 2- Edineia dos Gracas do Laminho, o lote 20
da quadra 08;

Inciso II - Imóvel da Rua 06.

- 1- Sebastião Ferreira dos Santos, o lote 03 da quadra 08;

Inciso III - Imóvel da Rua 07.

- 1- Valdemiro Alves, o lote 13, da quadra 12;

Inciso IV - Imóveis da Rua 08;

- 1- Manuel José Soete, lote 04, da quadra 11;
- 2- Belchior Ferraz de Sá, lote 05, da quadra 11;

3 - Elci Rocha de Oliveira, o lote 06, da quadra 11;

Inciso V - Imóveis da Rua 10.

1 - Patricia de Melo Nogueira, o lote 07, da quadra 04;

2 - Joana Darc de Oliveira Soares, o lote 08, da quadra 04;

3 - Divino Luduvina do Jesus, o lote 14, da quadra 05;

4 - José dos Reis Miquilim, o lote 15, da quadra 05;

5 - Farbas Gomes Ribeiro Junior, o lote 01, da quadra 11;

6 - Baldemir Rodrigues de Loura, o lote 10, quadra 11;

7 - Manoel Domingos Chago, o lote 01, da quadra 15;

8 - Domingos Melo da Silva, o lote 23, da quadra 15;

9 - Solange Aparecida Pereira, o lote 24, da quadra 15;

10 - Valdívino Gomes Ribeiro, o lote 01, da quadra 6;

Inciso VI - Imóveis da Rua 16.

1. Joaquim Luís de Araujo, o lote 09, da quadra 04;
2. Mauro Rodrigues de Almeida, o lote 24, da quadra 05;
3. Nicomedes Arlindo Ferreira, o lote 20, da quadra 13;
4. Cláudia Cristina Braz, o lote 01, da quadra 18;
5. Sivalvo Brandão da Silva, o lote 06, da quadra 18;
6. Cláudio Soares de Araujo, o lote 07, da quadra 18;
7. Selenita Socorro da Silva, o lote 08, da quadra 18;

Inciso VII - Imóveis da Rua 17.

1. Adriano Leandro da Silva, o lote 13, da quadra 19;
2. Ritamar Francisco Santos, o lote 14, da quadra 19;
3. José dos Reis, o lote 36, da quadra 19;

4- Loures Alves de Almeida, o lote 17, da quadra 19.

Inciso VIII - Imóveis da Rua 18.

1- Landomar Maria de Jesus Santos, o lote 14, da quadra 14;

2- Maria de Loures Louredo, o lote 15, da quadra 14;

3- Maria Aparecida Rodrigues da Fonha, o lote 16, da quadra 14;

4- Ismael Venceslau da Silva, o lote 17, da quadra 14;

- Maria do Socorro Gereira de Ronca, o lote 8, da quadra 14;

- Enes Pedro Pereira, o lote 19, da quadra 14;

- Ismael Gereira Arimatéia, o lote 03, da quadra 19;

- Valter Machado da Silva, o lote 04, da quadra 19;

- Luiz Antônio da Silva, o lote 05, da quadra 19;

- 10 - Laides Ferreira de Souza, o lote 07 da quadra 19;
- 11 - Nailde Ferreira de Castro, o lote 08 da quadra 19;
- 12 - Gommino da Souza e Silveira, o lote 10, da quadra 20;
- 13 - Gibson Rosa da Silveira, o lote 11, da quadra 20;
- 14 - Antônio Xavier de Barros, o lote 12, da quadra 20;
- 15 - Arlino Pereira Soares, o lote 13, da quadra 20;
- 16 - Turino Barbosa de Freitas, o lote 14, da quadra 20;
- 17 - Benedito Ferreira Barbosa, o lote 15, da quadra 20;

Inciso IX - Imóveis da Rua 19

- 1 - Elza Alves da Silveira, o lote 01, da quadra 14;
- 2 - Maria Teresinha Pereira, o lote 04, da quadra 14;
- 3 - Divina Colho da Silveira, o lote 05, da quadra 14;

- 4- Luciana Puris Toledo, o lote 06, da quadra 14;
- 5- Valmir da Silve Brandaõ, o lote 08, da quadra 14;
- 6- Joaquim Rodrigues da Cruz, o lote 09, da quadra 14;
- 7- Eva Fernandes de Moraes Medeiros, o lote 10, da quadra 14;
- 8- Wilson Gonçalves Cardoso, o lote 14, da quadra 15;
- 9- Lourdes Adolfo da Costa, o lote 15, da quadra 15;
- 10- Valdir Fernandes de Moraes, o lote 18, da quadra 15;
- 11- Wilson Paulino de Brito, o lote 19, da quadra 15;
- 12- Brasílimo Rocha Júnior, o lote 20, a quadra 15;
- 13- Eurípedes de Souza, o lote 22, a quadra 15;
- 14- Antônio Marcos Soares, o lote 02, da quadra 20;

15 - Riomilda Ferreira, o lote 03, da quadra 20;

16 - Carmem Lucia de Oliveira, o lote 04, da quadra 20;

17 - Edson Maia, o lote 05, da quadra 20;

18 - Soray Bueno Juber, o lote 06, da quadra 20;

19 - Jesus Sebastiao dos Santos, o lote 07, da quadra 20;

20 - Francisco Ferreira de Castro, o lote 10, da quadra 21;

21 - Elba Jose dos Reis, o lote 11, da quadra 21;

22 - Panilda Ribeiro Neres, o lote 12, da quadra 21;

23 - Ademerson Correa Lopes, o lote 13, da quadra 21;

Endereço - Imóveis da Rua 20.

1 - Manoel dos Santos, o lote 01, da quadra 04;

2 - Taci Rosa de Oliveira, o lote 02, da quadra 04;

3 - Lucymar Nunes Coelho, o lote 03, da quadra 04;

- 4- Marcos Fernandes de Melo, o lote 04, da quadra 04;
- 5- Araújo Gonçalves de Oliveira, o lote 05, da quadra 04;
- 6- João Geraldo da Silva, o lote 16, da quadra 05;
- 7- Leomar Francisco de Oliveira, o lote 17, da quadra 05;
- 8- Marcelo de Melo Pereira, o lote 18, da quadra 05;
- 9- João Domingos Gardinha, o lote 20, da quadra 05;
- 10- Amadele de Melo, o lote 21, da quadra 05;
- 11- Patrícia Garcia da Silva Santos, o lote 22, da quadra 05;
- 12- Enival Ferreira Maia, o lote 23, da quadra 05;
- 13- Francisca Fernandes Ferreira Lima, o lote 02, da quadra 15;
- 14- Divina Alves de Oliveira, o lote 03, da quadra 15;
- 15- Neli Belchior Ribeiro Arimateia, o lote 07, da quadra 15;
- 16- José Inocêncio, o lote 08, da quadra 15;

- 17- Elmer Francusia de Souza, o lote 09, da quadra 15;
- 18- Izali Ferreira da Silva, o lote 10, da quadra 15;
- 19- Quendo Diana Silva, o lote 14, da quadra 15;
- 20- Luiz José Ribeiro, o lote 16, da quadra 16;
- 21- Vilma da Silva, o lote 18, da quadra 16;
- 22- Benedito Alberto de Moraes, o lote 19, da quadra 16;
- 23- José Carlos dos Rontos, o lote 20, da quadra 16;
- 24- Hilda Amancio da Silva, o lote 21, da quadra 16;
- 25- Benedita Maria da Silva Barbosa, o lote 21, da quadra 21;
- 26- Berenice Maria Gomes, o lote 03 da quadra 21;
- 27- Ana Maria Teixeira, o lote 05, da quadra 21;
- 28- Luiz Carlos de Oliveira, o lote 06, da quadra 21;
- 29- Geraldo Amancio da Oliveira Filho, o lote 09, da quadra 22;

30. Wellington Bento da Silva, o lote 11, da quadra 22;
31. Maria Alberto de Moraes, o lote 12, da quadra 22;
32. Inciso XI - Imóveis da Rua 21.
1. Fernando de Andrade Gada, o lote 01, da quadra 05;
2. Lucimara Gomes Ribeiro, o lote 03, da quadra 05;
3. Roseli Pires da Rocha Manso, o lote 05, da quadra 05;
4. Jefma Santos de Oliveira, o lote 08, da quadra 05;
5. Anaíla Maria Inácio, o lote 09, da quadra 05;
6. José Varge da Silva, o lote 10, da quadra 05;
7. Marcos Antônio Rodrigues, o lote 11, da quadra 05;
8. Henrique Francisco de Moraes, o lote 12, da quadra 05;
9. Dilânia Maria da Silva, o lote 02, da quadra 05;

- 10- Francisco Salesandro de Souza, o lote 03,
da quadra 16;
- 11- Félia Divina Souza, o lote 04, da quadra 16;
- 12- Romar Martins de Oliveira, o lote 05, da quadra 16;
- 13- Maria da Glória Silva Quintanilha, o lote
07, da quadra 16;
- 14- Adelaide Pereira de Souza, o lote 08, da qua-
dra 16;
- 15- Luis Márcio de Oliveira, o lote 09, da qua-
dra 16;
- 16- Keila Pedro Portugal, o lote 10, da quadra 16;
- 17- Cleonice Ribeiro, o lote 11, da quadra 16;
- 18- José Remílio Alves, o lote 02, da quadra 16;
- 19- Jélio Maria dos Santos, o lote 03, da quadra
20;
- 20- José Flauzino Alves, o lote 05, da quadra
20;
- Lote XII - Imóveis da Rua 22.
- 1- José Hailton de Medeiros, o lote 11 da Ad 14;

- 2- Gilmar José Lourenço, o lote 12, da quadra 19;
- 3- Cláudio Olímpio Soares, o lote 13, da Ad. 14;
- 4- João Dias do Nascimento, o lote 11, da quadra 15;
- 5- Júnior Lésan Fernandes, o lote 12, da Ad. 15;
- 6- Antônio dos Reis, o lote 13, da quadra 15;
- 7- Maria Aparecida Corrêa, o lote 12, da Ad. 16;
- 8- Aparecida Fernandes de Moraes, o lote 18, da quadra 20;
- 9- Vicente Soello da Silva, o lote 19, da quadra 19;
- 10- Joana Darc Firmino, o lote 20, da Ad. 19;
- 11- Jorge Venceslau Ribeiro, o lote 01, ob Ad. 22.
- 12- Paulo Henrique de Sampaio, o lote 14 da Ad. 22.

Lote 00 x 111- Imóveis da Rua 23

- 1- Longunha Visitadora de Ilheira, o lote 09, da quadra 19;
- 2- Maria Miriam Sandes de Oliveira, o lote 10, da quadra 19;

- 3 - Neusa Nery de Siqueira, o lote 08, da quadra 20;
- 4 - Karmem Lucia da Silva, Karla Lucia dos Sibos
- 4 - Edilmares Carlos da Silva, o lote 9, da quadra 20;
- 5 - Severino Amancio Barbosa, o lote 07, quadra 21;
- 6 - Flavia Antonia dos Reis, o lote 08, da quadra 21;
- 7 - Carlos Francisco Ribeiro Filho, o lote 09, da quadra 21;
- 8 - Elson de Oliveira Cardoso, o lote 06, da quadra 20;
- 9 - Leonor Boaventura Querico - o lote 08, da quadra 20;

Linha XIV - Imóveis da Rua 24.

- 1 - Eliza Borges do Nascimento, o lote 03, da quadra 18;
- 2 - Maria Jose Pilar dos Santos, o lote 05, da quadra 18;

Ar. 2º A fim de que seja procedida a devida escrituração do imóvel pelo beneficiário, e o competente registro, expedir-se-á Roda Executivo autorização ao Cartório competente, da qual se fará constar todos

ios seus dados pessoais

Art. 3º - A autorização administrativa para a escrituração do imóvel é pessoal e não transferível, tendo validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada pela metade desse tempo a fôrigo da administração.

Art. 4º - As despesas cartoriais, incluindo o Imposto de Transmissão, decorrentes da presente autorização, correrão por conta do beneficiário da mesma.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linhares, aos 30 dia do mês de junho de 2000.

Laiz Itávio de Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 2.438, de 30 de junho de 2000.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e dá outras providências."